



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

LEI nº 1.591/2014, de 16 de janeiro de 2014.

"Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

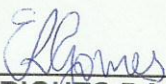
Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de Janeiro de 2014, em patamares inferiores ao valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de janeiro de 2014.



ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município

